



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a contratação locação de imóvel para o conselho tutelar

2. OBJETO

Locação de imóvel para instalações do conselho tutelar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de assistência Social de Cláudia-MT

3. JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Assistência social de nosso município, não dispõe de espaço físico para o funcionamento do conselho Tutelar, Órgão este ligado a esta secretaria.

A locação do imóvel é importante para que o conselho tutelar do município, disponha de um ambiente adequado para desempenho de suas atividades, a fim de atender os serviços essenciais e imprescindível a população.

Destaca-se também, que o imóvel locado atenda-se as finalidades indispensáveis do órgão solicitante, disponibilizando o espaço e localização favoráveis para o atendimento desse departamento em questão.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL. |
|------|-------------------|--------|---------|----------------|--------------|
| 1 | Locação de Imóvel | 12 | MÊS | 2.500,00 | 30.000,00 |

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um laudo de avaliação do imóvel para estabelecer o valor da locação, fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

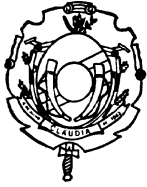
I- Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do objeto do contrato;

II – Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem Solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I- Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra – S/N – CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 – e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

- II- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- III- Efetuar o pagamento no prazo previsto,
- IV- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- V- Ao final do prazo de vigência e utilização do imóvel, efetuar a devolução do mesmo nas mesmas condições de uso e conservação em que recebeu.
- VI- Arcar com despesas de água, energia e internet.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mensalmente e no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a execução e liquidação devidamente atestada.

E havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

As respectivas despesas decorrentes da locação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da secretaria municipal de assistência social.

9-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, bem como o responsável, ficará a cargo da Fiscal de contrato: Nelise Elisete Anderle, Servidora Pública lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social, Suplente de Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos Servidora Pública lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Cláudia– MT, 12 de maio de 2024.

MONICA FATIMA DEPRÁ
Secretária Municipal de Assistência Social